DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 22005/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/4476/2015
PROTOCOLO	: 1582091
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CORUMBÁ
ORDENADORA DE DESPESAS	: ANDREA CABRAL ULLE
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETÁRIA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2014
CONTRATADA	: ENZO VEÍCULOS LTDA.
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
VALOR INICIAL	: R$ 42.976,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

DECISÃO SINGULAR. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo nº 007/2015, formalizado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá** e **Enzo Veículos Ltda.,** visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo passeio para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com valor contratual no montante de R$ 42.976,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais).

Insta salientar que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 240/2014 (1ª fase) e a formalização Contrato Administrativo nº 007/2015 (2ª fase), foram julgados como **regulares** conforme Decisão Singular DSG-G.MJMS-9245/2015 (peça 23).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo n. 007/2015 (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu a sua Análise ANA - 6ICE - 23611/2016 (Peça nº 27), opinando pela ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 007/2015.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR - 2ª PRC - 8333/2017 (Peça nº 29), concluiu pela ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo em apreço.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É o Relatório.

Passo a DECIDIR.

Depreende-se da leitura dos autos que a Equipe Técnica e o Ministério Público de Contas corroboram seus entendimentos pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo n. 007/2015 (3ª fase).

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos quanto a Execução Contratual em declará-la regular e legal, pois a mesma encontra-se concluída, visto que os documentos que concernem à 3ª fase da contratação comprovam à total execução do objeto contratado.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	42.976,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	42.976,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	42.976,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	42.976,00

Cumpre reconhecer que, na forma em que se apresenta a contratação celebrada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá**, foram cumpridas todas as exigências legais, merecendo a chancela de aprovação desta Corte Fiscal.

Ante o exposto, observadas as formalidades e requisitos legais aplicáveis à matéria, com fulcro no art. 10, inciso II do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DECIDO** no seguinte sentido:

1- Pela ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 007/2015, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Corumbá** e **Enzo Veículos Ltda. (3ª fase)** nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

2- Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

3- Determino a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro de 2017.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

wal